

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

Rincão, 22 de dezembro de 2021.

Lei nº. 2380/2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2021, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE EXECUTORA: : 02.05.05 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL : 12.361.0024 - Desenvolvimento do Fundeb

AÇÃO:- 2030 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

NATUREZA: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 126.000,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 37.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais 50.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais..... 6.000,00

RECURSO : 02 - Estadual

VALOR: R\$219.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.13 – ENSINO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB

FUNCIONAL : 12.365.0053 – Ensino Infantil – Fundeb Creches

AÇÃO:- 2057 – Manutenção dos Serviços de Creche - Fundeb

NATUREZA: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais 20.000,00

RECURSO : 02 - Estadual

VALOR : R\$29.000,00

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.14 - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR - FUNDEB

FUNCIONAL : 12.365.0054 - Ensino Infantil – Fundeb – Pré -Escolar

AÇÃO:- 2058 - Manutenção dos Serviços de Pré -Escolar

NATUREZA: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 89.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais 32.000,00

RECURSO : 02 - Estadual

VALOR : R\$121.000,00

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.08 - TRANSPORTE ESCOLAR

FUNCIONAL : 12.361.0027 - Programa de Transporte Escolar

AÇÃO:- 2032 - Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos

NATUREZA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.500,00

RECURSO : 01 - Tesouro

VALOR : R\$7.500,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.12.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

FUNCIONAL : 99.99.99.999 - Reserva de Contingência

AÇÃO:- 2053 - Reserva de Contingência

NATUREZA: 99.99.99 - Reserva de Contingência 376.500,00

RECURSO : 01

VALOR: R\$376.500,00

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Marília Pereira Lima Pavan
Diretor de Gabinete e Comunicação Social